



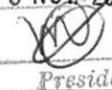
**PROJETO DE  
LEI COMPLEMENTAR**

Nº 82

**DESPACHO**

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 30 NOV. 2021 de

  
Presidente

EMENTA: ADOTA A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMO DIRETRIZ DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ÂMBITO MUNICIPAL. INSTITUI O PROGRAMA DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Art. 1** - Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países do mundo até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

**SEÇÃO I**

**Das Iniciativas do Programa**

**Art. 2** - O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas:



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o Município de Ribeirão Preto no plano de ação global para em 2030 alcançarmos o desenvolvimento sustentável;

II - promover a internalização, a difusão, a transparência e a eficiência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal e metropolitano, fomentando o acesso e produção de dados, canais de participação e informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda;

III - promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;

IV - promover a integração da agenda urbana ribeirão-pretana com a implementação da Agenda 2030 e dos ODS no âmbito municipal e metropolitano;

V - fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da Agenda 2030, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas;

VI - incentivar o cadastramento e monitoramento de desempenho dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aderência às atuais 169 metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, auxiliando na parametrização de seus indicadores e a elaboração dos relatórios anuais resultantes;

VII - incentivar e auxiliar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**VIII** - promover a integração, o diálogo intersetorial e articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal e metropolitano, especialmente no que abarque meios de ação, apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema; e

**IX** - intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com articulações entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor, recepcionando e incentivando, de forma integrada, estas iniciativas.

## **SEÇÃO II**

### **Da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030)**

**Art. 3** - Fica autorizada a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), instância colegiada paritária de natureza consultiva e deliberativa, com composição intersecretarial, para a efetivação do presente Programa, tendo por competência:

**I** - elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, propondo estratégias, instrumentos, ações, metas, indicadores, índices e programas para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

**II** - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e elaborar relatórios anuais;

**III** - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

IV - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

V - elaborar as diretrizes de um sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios afetos ao cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

VI - promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste Programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual e em outros municípios;

VII - promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de implementação do presente Programa;

VIII - promover iniciativas que tratem objetivamente das metas associadas aos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as que excedam em determinados casos;

IX - manter a coerência dos resultados tendo como finalidade a decorrente aderência e harmonização dos relatórios municipais àqueles eventualmente produzidos pelo Governo do Estado, promovendo esforços para que esses entes possam, de forma conjunta, convergir para um último, harmonizado, coerente e consequente, a ser publicado e disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura; e

X - promover, sempre que possível, a integração entre as iniciativas, programas e projetos.

**Art. 4** - A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu coordenador.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 5** - A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá firmar Termos de Colaboração, Termos de Parceria, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com entidades governamentais e/ou da sociedade civil, tendo como escopo o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

**Art. 6** - A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá convidar representantes dos órgãos públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

**Art. 7** - A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá promover eventos para fomento e divulgação de suas atividades-fins, inclusive criando câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

**Art. 8** - A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) elaborará e aprovará seu regimento interno, por deliberação de maioria simples, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do decreto de regulamentação.

**Parágrafo único:** A aprovação do regimento interno supra-mencionado se fará por deliberação de maioria simples.

**Art. 9** - A participação na Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo que as despesas administrativas, pela participação dos representantes na comissão, serão custeadas pelo órgão, entidade ou instituição de origem de cada representante.

## SEÇÃO III

### **Da Adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas Como Parâmetro Estratégico de Ação Governamental**

**Art. 10** - Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais em adotar, quando pertinentes, os 17 (dezessete) Objetivos de



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, inclusive com a divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

## **SEÇÃO IV**

### **Do Mapeamento Presente e Futuro de Todas as Ações Governamentais para a Implementação da Agenda 2030**

**Art. 11** - Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais de incluírem em seu planejamento de políticas públicas e de instituir e estimular, em todos os seus órgãos, iniciativas tais como comissões internas de servidores para identificar todas as atividades, práticas, políticas e intervenções governamentais que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar os indicadores e coletar informações e dados conforme as diretrizes desse Programa.

## **SEÇÃO V**

### **Do Incentivo, Reconhecimento e Análise das Iniciativas da Sociedade Civil que se relacionem com a Implementação da Agenda 2030**

**Art. 12** - Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais de incentivo, reconhecimento e análise das iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar seus indicadores.

## **SEÇÃO VI**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Das Disposições Gerais

**Art. 13** - A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

**Art. 14** - A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

**Parágrafo único:** O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá ser disponibilizado a população através dos canais oficiais do município, encaminhado ao **Arquivo Municipal e à Coordenação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)**.

**Art. 15** - As despesas afetas a este Programa correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 16** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.

  
**MARCOS PAPA**  
Vereador (CID).



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Até **2050**, a população urbana mundial praticamente dobrará de tamanho, o que significa que mais de 70% das pessoas viverão em cidades, segundo dados da ONU. Ribeirão Preto, localizada no estado de São Paulo, apresentou em 2018 crescimento populacional de 1,3%, acima da média do estado e do país, segundo o IBGE. Ainda segundo o instituto, mais de 99% de sua população reside na zona urbana.

Frente a este cenário, a vigente governança das **políticas públicas**, que pouco dialoga com a sociedade civil e suas reais necessidades, tem se mostrado ineficaz na busca de **soluções sustentáveis** para os problemas atuais e futuros.

Sendo assim, **torna-se fundamental o diálogo inclusivo para o desenvolvimento sustentável e resiliente**, que se referem às melhorias passíveis de serem geradas nas condições de vida da cidade: saúde, educação, mobilidade, lazer, cultura, ecossistema empreendedor e gestão de seus recursos naturais, por exemplo.

Dentro deste cenário nasceu a **Agenda 2030. Um plano de ação que indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS**, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. São objetivos e metas claras, para que todos os países adotem de acordo com suas próprias prioridades e atuem no espírito de uma parceria global que orienta as escolhas necessárias para melhorar a vida das pessoas, agora e no futuro.

Considerando que foi assinada, pelo Prefeito Duarte Nogueira, a **Carta de Compromisso com o Programa Cidades Sustentáveis (PCS) em agosto de 2016 e ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) - 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) em maio de 2018**. E que os signatários da Carta-Compromisso ou da Carta de Adesão deveriam estar dispostos a promover a Plataforma Cidades Sustentáveis em suas cidades e a prestar contas das ações desenvolvidas e dos avanços alcançados por meio de relatórios, revelando a evolução, no mínimo, dos indicadores básicos relacionados a cada eixo.

Considerando que até o momento nenhuma audiência, eventos, oficinas ou reuniões foram realizadas com a sociedade civil para debater a **VISÃO DE CIDADE** que queremos para 2030, a médio prazo e até mesmo para 2050, a longo prazo.

Considerando que diversas cidades nacionais e internacionais já possuem diagnósticos, metas, indicadores e ferramentas de monitoramento, inclusive publicam relatórios anuais de forma transparente em seus canais oficiais. Vide abaixo exemplos de cidades que já estão implantando uma nova visão de cidade sustentável, como: São Paulo, Salvador, Sydney e Vancouver.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



Capa do relatório da cidade de São Paulo - Agenda 2030. Fonte: Prefeitura de São Paulo.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

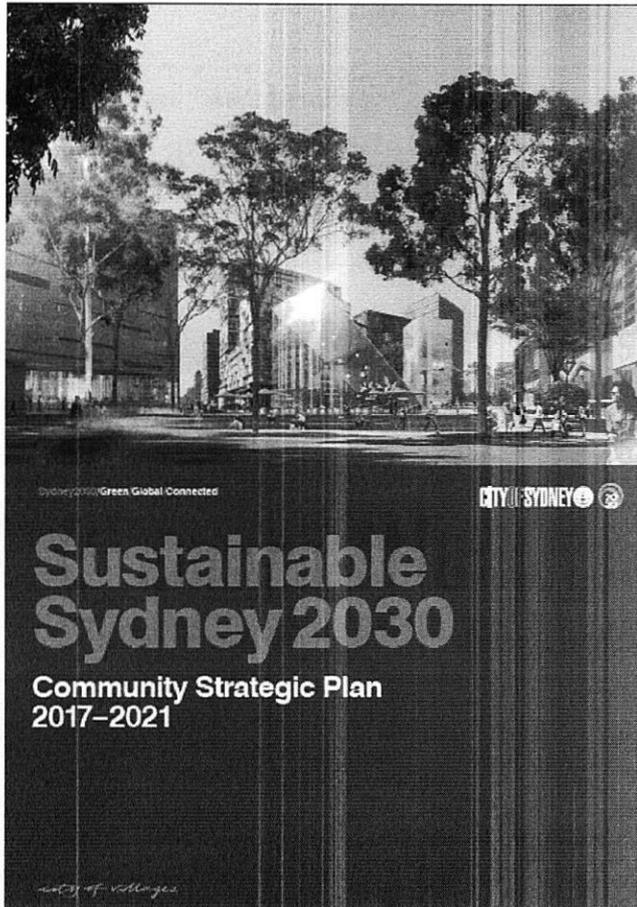


Fonte: <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/plano-de-acao-climatica-de-salvador/> - Salvador Plano de Ação Climática.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



## STRATEGIC DIRECTION | 2 OBJECTIVES



### 2.1

Greenhouse gas emissions are reduced across the city

#### Sydney in 2030

There is continuous improvement in energy efficiency, energy productivity and greenhouse gas reductions. All new buildings are ultra-efficient and a significant number of existing buildings are net zero emissions. Renewable energy and/or local low carbon energy production meets the majority of demand.

### 2.5

The City's operations and activities demonstrate leadership in environmental performance

#### Sydney in 2030

The City is regarded as a local, national and international environmental leader. All city projects strive for environmental excellence. The City reports regularly on the environmental performance of its asset portfolio.

Left: Centre Park, Chippendale

### 2.2

Waste from the city is managed as a valuable resource and the environmental impacts of its generation and disposal are minimised

#### Sydney in 2030

There is continuous improvement in energy efficiency, energy productivity and greenhouse gas reductions. All new buildings are ultra-efficient and a significant number of existing buildings are net zero emissions. Renewable energy and/or local low carbon energy production meets the majority of demand.

### 2.6

The extent and quality of urban canopy cover, landscaping and city greening is maximised

#### Sydney in 2030

Canopy trees are being planted wherever appropriate – on streets, public and private land. The urban canopy has increased and the community are enjoying the financial, social and environmental benefits of their trees. Local native plant and animal populations have increased. The urban heat island effect has reduced. Streets and parks are enhanced by water sensitive urban design features including rain gardens, swales and wetlands that increase green space and reduce urban heat. The city has high quality parks and open spaces monitored to best practice standards.

### 2.3

Across the city, potable water use is reduced through efficiency and recycling and gross pollutant loads to waterways are reduced

#### Sydney in 2030

Water is valued as a precious resource. Potable water use is minimised and opportunities to meet demand with alternative water sources are realised. Stormwater management systems are incorporated into our streets and parks to improve the quality of water entering waterways. Water is used appropriately to green our city to improve wellbeing and reduce heat impacts.

### 2.7

The city's buildings, infrastructure, emergency services and social systems are resilient to the likely impacts of climate change

#### Sydney in 2030

Climate change impacts are factored into infrastructure development and planning for services. Vulnerable community groups are able to access City services and seek refuge and respite in City facilities during periods of extreme weather. Our community is prepared for and comes together to support each other to respond to extreme weather events.

### 2.4

City residents, businesses, building owners, workers and visitors improve their environmental performance

#### Sydney in 2030

The community understands its environmental impact and collaborates in developing and implementing initiatives that significantly improves its own environmental performance and that of the city as a whole. New and redeveloped buildings operate with high environmental performance – supported by robust federal, state and local planning policy and standards.

## Supporting strategies

### Environmental Strategy & Action Plan (2017)

Supporting documents:  
Energy Efficiency Master Plan – Improving energy productivity 2015-2030  
Adapting for climate change – a long term strategy for the City of Sydney 2015-2030  
Cycle Strategy and Action Plan 2007-2017  
Connecting our city 2012  
Walking Strategy and Action Plan 2014  
Greening Sydney Plan 2012  
Urban Forest Strategy 2013  
Urban Ecology Strategic Action Plan 2014  
Residential Apartment Sustainability Plan 2015

### Interv: Waste Strategy (2012)

Street Tree Masterplan (2011)

### Green Roofs & Walls Strategy (2012)

Residential Apartments Sustainability Sector Plan (2015)

### Floodplain Risk Management Plans

Green Square (2013)  
Alexandra Canal (2014)  
Woodsmoines, Rookhurst Bay and Centennial Park (2016)  
Blackwattle Bay and Johnsons Creek (2014)  
City and Darling Harbour (2016)



Contato Molde sua cidade Carreiras Guias

Vancouver Verde

Seu governo

Sobre Vancouver

Parques, recreação e

Casa, propriedade e

Pessoas e programas

Ruas e transporte

Fazendo negócios

Encontre informações sobre a cidade, serviços e muito mais ...



Casa > Vancouver Verde > Plano de Ação da Cidade Mais Verde

## Vancouver Verde

Plano de Ação de Emergência Climática

**Plano de Ação da Cidade Mais Verde**

Objetivos e metas

Documentos e história

Encontre um projeto de cidade mais verde

Como você pode ser verde

Notícias de Greenest City

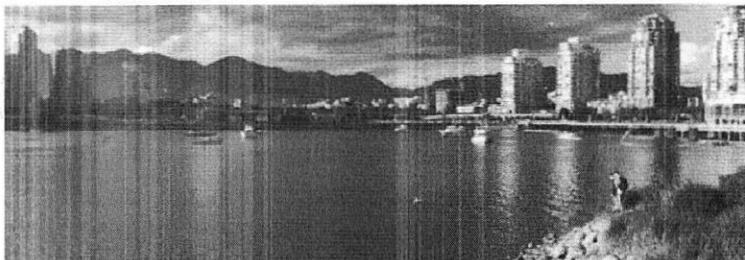
Edifícios com emissões zero

Zero Waste 2040

Estratégia de Adaptação às Mudanças Climáticas

Estratégia de Energia da Vizinhaça

Como estamos tornando as operações da cidade mais verdes



## Plano de Ação da Cidade Mais Verde

O Plano de Ação da Cidade Mais Verde é uma estratégia para permanecer na vanguarda da sustentabilidade urbana.

Estamos trabalhando com o Conselho, residentes, empresas, outras organizações e todos os níveis de governo para implementar este plano.

### Nossa visão

### Planejando Vancouver Juntos até 2050 e além

Lançamos o processo para desenvolver o Plano de Vancouver (para toda a cidade) que guiará nossa cidade até 2050 e além.

[Compartilhe sua voz e inscreva-se para receber atualizações](#)

Fonte: Site da cidade de Vancouver (<https://vancouver.ca/green-vancouver/greenest-city-action-plan.aspx> - traduzido). **DESTACAMOS** que no site oficial da Prefeitura de Vancouver você encontra todas as ações, planos, metas relacionadas a sustentabilidade, além dos canais de comunicação e participação da sociedade civil para pensar juntos a visão de cidade 2050.

Considerando que a cidade de Ribeirão Preto ainda não possui um comitê, canal oficial, material, departamento, relatórios, divulgações ou ações relacionadas a **Agenda 2030**.

Considerando que já existem diversas entidades em Ribeirão Preto que estão atuando ativamente com a Agenda 2030, porém sem o engajamento efetivo do poder público.

Considerando que no dia 23.03.2021 foi lançado o **Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR)**, uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis, em parceria com o Sustainable Development Solutions Network (SDSN). E como podemos observar no quadro citado abaixo Ribeirão Preto ainda possui muitos desafios, estamos com apenas 3 ODS “verdes”.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



Fonte imagem: <https://idsc-br.sdqindex.org/profiles/ribeirao-preto-sp>

Ribeirão Preto precisa urgentemente adotar o conceito sistêmico derivado do desenvolvimento sustentável, de que sejam atendidas as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem suas necessidades.

O objetivo de apresentarmos este projeto de lei é que possamos **cumprir efetivamente a Agenda 2030**, construir juntos uma visão de cidade 2030 – 2050, e não ficar apenas no **“GREENWASH”** (“maquiagem verde”), precisamos de metas efetivas, indicadores, índices, gestão e monitoramento, e tudo isso de **forma aberta, participativa e transparente com a sociedade civil**.

Destacamos que os ODS são transversais, multidisciplinares e integrados, demandantes de **uma visão sistêmica para sua adaptação e busca pelos atores nas cidades**.